

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

*Estado da Bahia**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim***CNPJ: 13.718.176/0001-25*****A serviço do Cidadão.*****DECRETO Nº. 16, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM ATINGIDAS POR ESTIAGEM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº e em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** que o Município possui extenso território, com 3.058 Km<sup>2</sup>, sendo a maior parte zona rural;

**CONSIDERANDO** que no município há inúmeras famílias carentes, e muitas vivem da atividade ligada direta ou indiretamente à agropecuária;

**CONSIDERANDO** que o município de Boa Vista do Tupim é classificado como 1.2, sendo, pois, de pequeno porte para percepção das transferências constitucionais;

**CONSIDERANDO** que em município deste porte a arrecadação própria é baixíssima,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui.

**ART. 2º** - o Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Praça Ruy Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail  
[pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

*Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim*

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

***A serviço do Cidadão.***

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 06 de setembro de 2011.

Hiram Campos Nascimento  
Prefeito Municipal

Tatiane Emanuela Matos V. de Aragão  
Secretária de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2210 e-mail  
[pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)